

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4432

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 18.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	19
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21

PREFEITURA DE VILHENA
Controladoria-Geral do Município

CAPACITAÇÃO CGM

NOVO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Lei nº 6.690/2026

30 e 31 de março

07h30 às 13h

Auditório SEBRAE

30/03
Servidores Supridos

31/03
Responsáveis pelo ateste

A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES É OBRIGATÓRIA

Confirmar participação
controladoria@vilhena.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.758/2026

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26, inciso III, alínea "b", da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1509270 no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.293/2025,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 11 de março a 23 de junho de 2026, para qualificação profissional no curso de Mestrado ao servidor Maciel Oliveira Magalhães, matrícula 15480, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Chefia de Gabinete do Município.

Parágrafo único. A licença será nos dias e horários em que o servidor tiver aula presencial, de acordo com o cronograma - Ordem nº 1509277 no Processo em referência e, semestralmente, apresentará à Chefia de Gabinete do Município o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.759/2026

REVOGA O DECRETO Nº 60.461, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1519592 no Processo Administrativo Eletrônico nº 23.279/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2026, do Decreto nº 60.461, de 31 de maio de 2023, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental à servidora Juliane Lopes da Silva, matrícula 7636, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.760/2026

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 142/2026/CDGS/DPG/Semad, do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.203/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Maria dos Anjos Pinheiro de Lima Cabral, matrícula 33506, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.165/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e designação de comissão para apuração de fatos relacionados à inscrição do Município de Vilhena em cadastro restritivo federal e eventuais irregularidades em compensações previdenciárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 88749/2026;

CONSIDERANDO a identificação de pendência junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme extrato do CAUC, vinculada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO os acórdãos administrativos que apontam a não homologação de compensações previdenciárias realizadas pelo Município, por ausência de comprovação da liquidez e certeza dos créditos, bem como a aplicação de penalidades pecuniárias;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a origem da dívida que ensejou a inscrição no CADIN, bem como verificar eventual prática de irregularidades administrativas e identificar responsáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 615 do Superior Tribunal de Justiça, que condiciona a exclusão de ente federativo de cadastros restritivos à



adoção de medidas para reparação de danos e responsabilização de gestores;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir elementos probatórios para subsidiar eventual propositura de medidas judiciais pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos relacionados:

- I – à realização de compensações de contribuições previdenciárias consideradas indevidas pela Receita Federal do Brasil;
- II – à eventual prática de irregularidades na instrução, formalização e execução dos atos administrativos que originaram tais compensações;
- III – à origem da dívida que ensejou a inscrição do Município no CADIN;
- IV – à identificação de eventuais responsáveis pelos atos que resultaram em prejuízo ao erário ou restrições cadastrais ao Município.

Art. 2º A sindicância terá por objetivos:

- I – levantar e analisar todos os atos administrativos relacionados às compensações previdenciárias realizadas;
- II – verificar a conformidade dos procedimentos adotados à legislação vigente à época;
- III – identificar agentes públicos responsáveis, inclusive de gestões anteriores;
- IV – apurar a existência de dano ao erário;
- V – propor medidas administrativas, disciplinares e judiciais cabíveis;
- VI – produzir elementos técnicos e jurídicos para subsidiar eventual ação judicial visando à regularização da situação do Município junto ao CADIN/CAUC.

Art. 3º Fica instituída Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros:

- I – Grazielle Cristina Basseto – Matrícula 12263, que a presidirá;
- II – Célia Cirstina da Silva Ribeiro, matrícula nº 12122; e
- III – Viviane Aline Hartmann, matrícula nº 6794

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal.

§2º Poderá, ainda, solicitar oitiva de servidores, ex-servidores e terceiros, bem como realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado contendo:

- I – descrição detalhada dos fatos apurados;
- II – análise da legalidade dos atos praticados;
- III – identificação de responsabilidades;
- IV – quantificação de eventual dano ao erário;
- V – recomendação de medidas administrativas, disciplinares e judiciais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ALERTA Nº 001/2026

PARA: Todas as Unidades Administrativas

ASSUNTO: Implementação Obrigatória do Art. 59-A do ECA – Notificação Recomendatória Conjunta nº 01/2026/MPC/MPE

O Município de Vilhena, por meio de suas instâncias de controle e gestão, emite o presente Termo de Alerta visando dar ciência imediata e determinar providências acerca do conteúdo da Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente recomendação baseia-se na Lei nº 14.811/2024, que instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência e incluiu o Art. 59-A no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ressalta-se que o Art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente possui natureza de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, impondo obrigação direta à Administração Pública e às entidades que atuem com crianças e adolescentes, independentemente de regulamentação complementar. A medida é urgente devido aos altos índices de violência sexual infantojuvenil no Estado de Rondônia, ocupando o município de Vilhena a 4ª posição nacional em incidência proporcional entre cidades com mais de 100 mil habitantes.

A presente atuação também se fundamenta nos princípios constitucionais da proteção integral e prioridade absoluta (Art. 227 da Constituição Federal), bem como nos deveres de gestão de riscos, controle interno e responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

2. OBRIGAÇÕES IMEDIATAS (Art. 59-A do ECA)

Todas as unidades que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, ou que gerenciem programas financiados com recursos públicos nesta área, devem:

- Exigir e Manter Certidões: É obrigatória a guarda de certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores (docentes, técnicos, motoristas, pessoal de limpeza, merenda, estagiários e terceirizados). As certidões deverão abranger, no mínimo: Justiça Estadual, Justiça Federal,



Justiça Eleitoral e Justiça Militar, quando aplicável.

- Atualização Semestral: As referidas certidões devem ser rigorosamente atualizadas a cada 6 (seis) meses.
- Fichas Cadastrais: Devem ser mantidas fichas completas contendo vínculo, função, data de admissão e validade das certidões.

As informações deverão ser organizadas de forma a garantir rastreabilidade, controle e auditabilidade, permitindo pronta disponibilização aos órgãos de controle.

Fica vedada a atuação de colaboradores em atividades com crianças e adolescentes sem a prévia apresentação e validação das certidões exigidas.

3. IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

A Administração deve incluir como cláusula obrigatória em editais de licitação, contratações diretas, convênios e parcerias (MROSC) a exigência de que a contratada:

1. Apresente as certidões de todos os colaboradores antes da assinatura do contrato.
2. Mantenha a atualização semestral durante toda a vigência do ajuste.
3. Preveja sanções como multa, rescisão e glosa de pagamentos em caso de descumprimento.

As sanções deverão contemplar, obrigatoriamente, multa contratual, rescisão do ajuste, suspensão de pagamentos (glosa) e demais penalidades cabíveis previstas na legislação. Compete ao gestor do contrato ou gestor responsável realizar a verificação periódica do cumprimento dessas exigências, com registro formal nos relatórios de fiscalização.

4. DETERMINAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Recomenda-se que cada Secretaria institua um procedimento formal (ato normativo interno) para disciplinar o fluxo de coleta e guarda desses documentos, definindo unidades responsáveis e regras de auditoria. O descumprimento desta norma impede a lotação ou atuação do profissional até a regularização.

O procedimento deverá contemplar, no mínimo:

- responsável pela coleta documental;
- responsável pela guarda e controle;
- responsável pela atualização periódica;
- periodicidade de verificação;
- registro formal das conferências.

5. ADVERTÊNCIA

O descumprimento das obrigações poderá caracterizar falha de controle interno, ensejar responsabilização do gestor por omissão e comprometer a regularidade das despesas públicas vinculadas.

O não atendimento injustificado às obrigações do Art. 59-A do ECA poderá ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pelos Ministérios Públicos, incluindo a apuração de responsabilidade dos gestores e a avaliação da regularidade dos atos de gestão e despesas correlatas.

A inexistência de controle documental adequado poderá ser considerada irregularidade grave em auditorias dos órgãos de controle externo.

6. DETERMINAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As unidades administrativas, estabelecimentos e entidades que desenvolvam atividades diretas com crianças e adolescentes, bem como os gestores de programas financiados com recursos públicos nesta área, deverão encaminhar a esta Controladoria/Gabinete, impreritavelmente até o dia 31/03/2026, relatório pormenorizado contendo informações acerca de tais atividades.

Este relatório deve incluir, no mínimo:

- Relação nominal de todos os colaboradores (docentes, técnicos, motoristas, pessoal de apoio, estagiários e terceirizados) com acesso habitual a menores.
- Status de conformidade quanto à exigência de certidões de antecedentes criminais, conforme o Art. 59-A do ECA.
- Identificação das unidades responsáveis pela guarda e atualização semestral dessas fichas cadastrais.

Nota Informativa: É importante ressaltar que, embora as fontes enviadas estabeleçam as diretrizes de governança e a obrigatoriedade da lei, a data específica de 31/03/2026 para o envio do relatório é uma determinação administrativa local estabelecida para garantir o cumprimento tempestivo da recomendação dos órgãos de controle.

Esta medida visa permitir que a Administração realize o reporte consolidado e a avaliação da política de prevenção, garantindo a transparência ativa e o controle social exigidos pela legislação vigente.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 016/2026/PGM

CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ainda, das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 5.790/2022 que institui o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico nº 3464/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por antiguidade à servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 15, § 2º, Lei nº. 5.790, de 14 de junho de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2026.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda Fuzari
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	PAULA COSTAMAGNA PIMENTA	15511	14/03/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA_G	I	II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ, ELESSANDRA SOUSA RANGEL, SILVANA SANTIAGO DAL AQUA, MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR, JULIANA BLEM DOS SANTOS NERIS, EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA, ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA e BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-363	JESSIANE SIMÃO DA SILVA	34
C-344	FIRMINA CORDEIRO	32
C-317	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	31,5
C-411	ROSICLEIA PAULA RAYANE DOS SANTOS	30
C-364	RAFAEL MOURA	30
C-217	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	28
C-165	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	27

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – LEI DE COTAS PARA NEGROS

CC-52	RUTE BARBOSA DA SILVA	20,5
-------	-----------------------	------

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de

documento oficial.

Vilhena, 17 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 3539/2026, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição as servidoras LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA.

Inscrição Candidato	Nota Final
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA	
SE-230	KAROLINE GABRYELLA SILVA ANTUNES
	8

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 18 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 160/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO**, matrícula 6803, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de março de 2026 a 10 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 543/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 161/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **EDNEUSA SANTOS LOPES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 180 dias**, á servidora **EDNEUSA SANTOS LOPES**, matrícula 6781, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de março de 2026 a 14 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 31/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 162/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER**, matrícula 6307, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de março de 2026 a 08 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta



Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16.373/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 62/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20324/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Claudiane Fernandes de Souza, matrícula 7521, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 88701/2026

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA. CNPJ: 05.930.367/0001-28

Objeto: A realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026, no município de Vilhena/RO, como objetivo de fomentar a prática do ciclismo esportivo, fortalecer o calendário oficial da modalidade no Estado de Rondônia e proporcionar oportunidade de participação a atletas locais e regionais, garantindo organização técnica adequada, arbitragem qualificada e condições seguras para atletas, equipes e público

Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 88701/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo 01 mês

Data 18.03.2026

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 07/2026 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DO VALE TRANSPORTE, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quais fazem jus ao recebimento em DOBRO DO VALE TRANSPORTE, conforme Decreto nº 56.642-2022 (Plano 5790/2022).

Nome abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA	5506	Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Vilhena/RO, 18 de março de 2026.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário de Obras
Decreto: 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 07
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CARLOS JULIANO NICOLIELO JUNIOR
CNPJ: ***.106.212- **
CAD: 46689
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: ARIELLE HAYANNE PERES BORGHI
CNPJ: ***.555.792- **
CAD: 46693
Proc: 21413/2025



Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 15
PROPRIETÁRIO: FILLIPE HENRIQUE ROSALEM
CNPJ: ***.695.372- **
CAD: 46697
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 20
PROPRIETÁRIO: GERSON ALMEIDA ASSUNÇÃO
CNPJ: ***.157.492- **
CAD: 46702
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 09
PROPRIETÁRIO: SIBELLE MACHADO RAMOS
CNPJ: ***.483.422- **



CAD: 46691
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 19
PROPRIETÁRIO: MAYARA RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: *** 270.632- **
CAD: 46701
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 16
PROPRIETÁRIO: FILLIPE HENRIQUE ROSALEM
CNPJ: ***.695.372- **
CAD: 46698
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 44
PROPRIETÁRIO: MARIA SUELI DA SILVA
CNPJ: ***.231.752- **
CAD: 46730
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 42
PROPRIETÁRIO: HILANE NERY LEITE
CNPJ: ***.230.002- **
CAD: 46727
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV
QUADRA 21 LOTE 08
PROPRIETÁRIO: VICTORIA YUKIE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: **.539.324/0001- **
CAD: 46690
Proc: 21413/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 121/SEMUS/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4431, de 17 de março de 2026, página 33, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

2º quinquênio da licença prêmio por Assiduidade

Leia-se:

(...)

3º quinquênio da licença prêmio por Assiduidade.

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 18 de março de 2026.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 0127/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de março de 2026, a servidora Luciane Halabura de Araujo Dourado matrícula 10419, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 40/2026, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa FAZOLIN COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA.

Art. 2º Cabe ao (a) gestor (a) designado (a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 18 de março de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 21/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebido por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 66.669/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 004/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Artes Marciais Champions Club quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB – 14.596.352/0001-66.

Art. 3º Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da



data desta publicação.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 22/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebida por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 66.669/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 004/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – 56.940.862/0001-59.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 18 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 408ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte e um dias do mês janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, localizado na Rua Luiz Maziero, nº 4290, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, com o primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h32min. A Presidente deu início à 408ª (Quadringentésima Oitava), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, com as seguintes entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, STTR, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA E ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS. Reunião sob os trabalhos e coordenação da Presidente Josiele Cristina Varella Ortiz Huber, representante titular da OAB/RO – Subseção de Vilhena, que convida para auxiliar nos trabalhos, a Secretária Geral, Rosângela de Araújo Vaz. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 – SAUDAÇÕES DE BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. A Presidente atesta que a reunião está com quórum para abertura dos trabalhos, dá as boas-vindas à plenária e agradece aos conselheiros presentes. Agradece a presença das representantes da SEMUS, Leiladaiane de Quadros e Franciely Gomes. A Presidente comunica à plenária que a reunião será gravada e para melhor andamento dos trabalhos é necessário que todos os conselheiros se inscrevam para que a fala fique registrada. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS - A Presidente informa à plenária que recebeu o documento de substituição de membro titular da Associação dos Povos Indígenas Xyry, Srª Juliana Rosenilda da Silva Irache. Em seguida, convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Srº Leomar da Silva Santos Sabanês, representando a entidade Associação dos Povos Indígenas Xyry. Após a leitura do termo, a Presidente o declara empossado. ITEM 1.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA – A Presidente em uso da palavra, destaca a importância do processo de trabalho e pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a pauta. A Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA A PAUTA. ITEM 1.5 – APROVAÇÃO DA ATA DA 407ª ROP. A Presidente em uso da palavra, informa que devido a agenda de trabalho, não foi possível finalizar a ATA DA 407ª ROP, ficando a aprovação para a próxima reunião ordinária. ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. A Presidente em uso da palavra faz a leitura dos ofícios recebidos. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA: Ofício nº 103/2025/RO/SEAUD/DENASUS/MS, Encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria nº 19.982/2025, referente ao CEREST Regional. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do Ofício recebido e informa ao Plenário que o material recebido resultante desta auditoria do CEREST está disponível com a Secretária Executiva do Conselho para consulta dos Conselheiros. Dando continuidade aos ofícios recebidos, a Presidente menciona o Ofício nº 129/2025-GAB/SEMUS – solicitação de ERRATA da Resolução nº 040/2025/CMS/VILHENA/RO. Inicia a leitura do Ofício nº 129/2025/GAB/SEMUS, de 23 de dezembro de 2025 onde a SEMUS Solicita ERRATA da Resolução nº 040/2025CMS/VHA, referente ao Plano de Trabalho para a aquisição de materiais permanentes destinados à Casa de Apoio do Município de Vilhena/RO, em Porto Velho/RO. A presente solicitação decorre de orientação formal da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, constante em e-mail encaminhado no âmbito do Processo SEI nº 0005.005720/2025-88, no qual foi informada a geração da Proposta nº 07022/2025-03, no valor de R\$ 130.000,00, com a finalidade de viabilizar a instrução processual e apresentação na Comissão Intergestores Bipartite CIB. Em seguida a Presidente menciona o convite recebido via Ofício nº 001/2026/COORDENAÇÃO DE PLENÁRIA REGIONAL DO CONESUL, para participação na reunião presencial dos Presidentes dos Conselhos de Saúde e Coordenação de Plenária Regional do Conesul, dia 31 de janeiro de 2026, às 09h00min, na Casa dos Conselhos, em Vilhena/RO. ITEM 2.2 – INFORME DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS E NÃO RESPONDIDOS/SEMUS. – A Presidente Josiele esclarece aos conselheiros que incluiu esta pauta, mencionando que este problema de ausência de respostas da SEMUS aos ofícios do CMS vem desde a antiga Diretoria e que, caso este problema

persista, será oficiado o Ministério Público. O Conselheiro Kim, em uso da palavra, diz que será feito um novo fluxo de respostas aos documentos do Conselho dentro da SEMUS e espera que este problema seja sanado. A Presidente retoma listagem de ofícios sem resposta e passa a rediscuti-los com a Plenária. OFÍCIO Nº 143/2025/DIRETORIA/CMS/VHA. Solicitação de informações sobre a fila de espera para Procedimentos Cirúrgicos. A Presidente retoma o tema sobre a falta de clareza com os pacientes que irão passar por procedimentos cirúrgicos, que estes não sabem o dia e horário que serão chamados; O Conselheiro Kim diz que a fila de espera pertence ao sistema de regulação do Estado e que não tem como saber a posição de cada paciente para as cirurgias e que este tema já foi amplamente debatido em reuniões de Gestores em âmbito Estadual, mas que ainda não se tem uma resolução definitiva para dar mais transparência aos pacientes; A Conselheira Rosângela sugere como encaminhamento que os municípios cobrem do Estado, pois esta falta de clareza aos pacientes proporciona angústia, vez que eles não tem uma ideia de quando serão chamados para realização das cirurgias que necessitam. OFÍCIO Nº 144/2025/DIRETORIA/CMS/VHA - Solicitação de esclarecimento sobre o fluxograma de atendimentos pós-cirúrgicos. A Presidente informa que o CMS sugeriu à SEMUS que fosse criado Fluxogramas e Protocolos aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no Hospital Regional, para que ficasse claro os atendimentos pós cirúrgicos, incluindo, a informação de a quem recorrer em casos de intercorrências; O Conselheiro Kim disse que em algumas cirurgias, o acompanhamento no pós operatório é bem mais rigoroso, como é o caso dos pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas. Acrescenta que quando for feita a reorganização da Policlínica João Luiz, os retornos serão feitos de forma ambulatorial, mais organizada e com os especialistas que fizeram os procedimentos; A Conselheira Patrícia diz que falta relatório detalhado dos procedimentos cirúrgicos realizados nos pacientes pós cirúrgicos para atenção básica, o que dificulta a continuação do cuidado prestado pelas equipes das UBS. OFÍCIO Nº 145/2025/DIRETORIA/CMS/VHA - Solicitação de modelo de plano de alta pós-cirúrgico por especialidades; A Presidente informa que os pacientes não tem um roteiro do que fazer após as cirurgias; A Conselheira Rosângela menciona que os planos de alta poderiam ser feitos por residentes e estagiários contemplando os principais cuidados em cada cirurgia realizada; A Presidente solicita encaminhamento, reiterando este ofício à SEMUS. OFÍCIO Nº 155/2025/DIRETORIA/CMS/VHA – Solicitação da quantidade de atendimentos de urgência. A Presidente em uso da palavra, informa que devido a ausência de resposta, irá reiterar este ofício à SEMUS, para resposta em até 15 dias, a partir do reenvio. OFÍCIO Nº 207/2025/DIRETORIA/CMS/VHA - Solicitação de medidas de combate à violência nas unidades de saúde contra os profissionais de saúde. A Presidente em uso da palavra retoma este assunto e pergunta ao conselheiro Kim se já foi implantado o sistema de monitoramento nas UBS's; A conselheira Patrícia diz que o sistema de monitoramento ainda não foi implantado, mas reforça que seria de extrema importância para proteção dos servidores que atuam na atenção básica; O conselheiro Kim diz que os materiais já foram comprados e ainda não chegaram; A Presidente Josiele diz que conversará com a Presidente da OAB para um trabalho conjunto, a fim de conscientizar a população sobre a prevenção de violências contra profissionais de saúde no exercício do seu labor; Os Conselheiros debatem novamente esta temática, reforçando que a Secretaria de Saúde desempenha papel importante na educação da população e a latente urgência em resolver a questão do monitoramento dos postos de trabalho a fim de trazer "mais segurança" para servidores e usuários". OFÍCIO Nº 208/2025/SEMUS-CMS - Notificação sobre as violências contra os profissionais de saúde. A Presidente passa a palavra para a conselheira Daniele, que também é responsável pelo setor de Epidemiologia do município de Vilhena; A conselheira diz que o número de notificações dos agravos de violência direcionada aos servidores é bem baixa e que precisa de sensibilização das próprias equipes quanto ao preenchimento das fichas de SINAN, para inserção de dados nos sistemas de notificação; A Presidente Josiele sugere encaminhamento ao CEREST, para que trabalhe este tema junto as equipes de saúde. OFÍCIO Nº 209/2025/SEMUS-CMS - Pacientes de Vilhena regulados para Porto Velho com procedimentos cancelados ou suspensos na capital. A Presidente em uso da palavra retoma este assunto e passa a palavra ao Conselheiro Kim, que menciona que outros municípios já expuseram esta situação em reuniões da CIB e que o Estado alega a ocorrência de imprevistos que necessitam de remarcações constantes dos procedimentos; A Presidente Josiele sugere à Mesa Diretora novo encaminhamento à casa de apoio em Porto Velho, para que seja feito um novo levantamento desta situação; O Conselheiro Roberto complementa este tema relatando que um amigo passou por esta experiência de cancelamento de procedimento na capital e que a família teve de intervir e custear o procedimento. OFÍCIO Nº 228/2025/SEMUS-CMS - Solicitação de informações acerca da realização de reavaliações na classificação de risco quando solicitada pelos pacientes; A Presidente em uso da palavra relatou as queixas de pacientes da UPA que não sabiam que poderiam solicitar uma nova reavaliação da classificação, e que solicitou à SEMUS maiores esclarecimentos; O Conselheiro Kim diz que muitos pacientes não sabem que tem o direito de solicitar a reavaliação da triagem da UPA, mas que irá solicitar à resposta a este ofício; A Conselheira Rosângela descreve situação que presenciou na UPA, na qual orientou a mãe sobre a possibilidade de reavaliação do estado geral e mudança de classificação da criança e menciona que os pacientes poderiam ser melhor orientados quanto a esta possibilidade; A Presidente finaliza, informando que reiterará este ofício à UPA/SEMUS. OFÍCIO Nº 233/2025/SEMUS-CMS – Esclarecimento quanto aos atendimentos do CER à população; O Conselheiro Kim disse que o CER passará em breve por uma remodelação e que o Conselho saberá brevemente. OFÍCIO Nº 234/2025/SEMUS-CMS - Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE. A Presidente em uso da palavra passa a fala para a Conselheira Patrícia que informa que o processo da contratação dos ACS e ACE está caminhando e que a demora se justifica-se pela necessidade que criar os cargos de agente de endemias na estrutura pública; A Conselheira Dian complementa a fala e diz que a SEMUS tem trabalhado com as comissões da SEMAD e que em breve processo será finalizado. OFÍCIO Nº 002/2026/SEMUS-CMS - Máquina Unitalizadora/Fracionadora de Medicamentos; A Presidente Josiele informa que reiterará o ofício à SEMUS, com prazo de 48 horas para resposta e que não havendo resposta, a situação será encaminhada ao Ministério Público. OFÍCIO Nº 003/2026/SEMUS-CMS - Esclarecimentos referente as prioridades de atendimento para pacientes do Cone Sul na Regulação. A Presidente em uso da palavra traz a preocupação dos Presidentes dos Conselhos de Saúde do Cone Sul, sobre a regulação dos pacientes para as vagas de UTI, e diz que o "ideal" seria o HRV priorizar os pacientes da nossa região, haja vista a distância que estamos da capital. Informa que o ofício será reiterado a SEMUS com prazo de resposta de 15 dias. ITEM 2.3 - INFORME DE CONSELHEIROS: ITEM 2.4 - ESCLARECIMENTOS. PORTARIA Nº 021/2025/SEMUS-CMS, Substituir o Membro Suplente da Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO, representado pelo LUIZ ANTÔNIO GATTO JÚNIOR, pelo Membro Suplente, WILLIAN FROES PEREIRA N. SCHMITT, do Segmento Usuário, na COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA. A Presidente em uso da palavra comunica a plenária sobre a substituição de membros na Comissão, conforme cita na Portaria. 3º - EXPEDIENTE: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinária da Comissão CISTT/VHA, Exercício/2026. A Presidente em uso da palavra, passa a fala para a Coordenadora Titular Dian Clarice, que apresenta o calendário das reuniões da CISTT ao longo do ano de 2026; Após, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou se manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO o calendário das reuniões da CISTT para o ano de 2026. ITEM 3.2 - Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinária da CMS/VHA, Exercício/2026. A Presidente em uso da palavra apresenta à plenária o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2026. Após, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou se manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO o fica aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2026. ITEM 3.3 - Ofício nº 238/2025/SEMUS-CMS - Apresentação de Prestação de Contas da Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, referente ao Contrato de Gestão, celebrado com a saúde pública do Município de Vilhena/RO. A Presidente em uso da palavra comunica a plenária que a entidade ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, na pessoa da Diretora Administrativa, Sra. Allany Paula informou que devido a um imprevisto a apresentação da Prestação de Contas – Exercício 2025, referente ao contrato celebrado com a saúde pública do Município de Vilhena, ficará para a próxima reunião. ITEM 3.4 - Relatório 001/2026/MS/VHA - Relatório de Fiscalização – Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H - Comissão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Farmacológica. A Presidente Josiele faz a introdução deste assunto ao Plenário, mencionando a falta de medicamentos e insumos na UPA e que diante da gravidade da situação, designou a comissão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Farmacológica para averiguar a situação. Esclareceu que diante da urgência e indisponibilidade de alguns membros, convidou outros conselheiros para atender a demanda. A composição da comissão foi composta pelos conselheiros Rosângela (SINDSUL), Eliz (ACIV), Roberto (SindSaúde), Josiele (OAB). O relatório final decorrente desta fiscalização foi enviado ao Promotor de Justiça Dr. João

Paulo e ao DENASUS, em Porto Velho. Em seguida passa a palavra a Conselheira Rosângela, relatora designada da comissão, para trazer ao colegiado os principais pontos da fiscalização; A conselheira Rosângela iniciou relatando sobre: " a falta de medicamentos e insumos há mais ou menos 2 meses; dependência do HRV enviar medicamentos e insumos para suprir a UPA; compra e aquisição de medicamentos e insumos concentrados no farmacêutico geral do HRV; sistema de rastreabilidade sem funcionalidade, vez que os estoques "não batem", dificultando a rastreabilidade dos medicamentos que chegam na UPA, e ainda, resultando na impossibilidade de gestão e controle dos estoques de medicamentos; falta de profissionais técnicos de farmácia em alguns plantões para cobertura de escalas; excesso de trabalho e estresse dos farmacêuticos em apresentar aos médicos diariamente o que tem disponível e o que não tem para ser prescrito à população; falta de previsibilidade quanto a normalização do abastecimento de medicamentos e insumos. Iniciada a inscrição dos conselheiros. A Presidente Josiele elogia o trabalho da comissão e repassa à plenária, os elogios recebidos de órgãos de controle externo, pela presença atuante e a busca em solucionar os problemas da saúde no município. O Conselho continuará acompanhando os desdobramentos deste tema junto à SEMUS e Ministério Público. ITEM 3.5 - Ofício nº 008/2026/SEMUS-CMS - Suspensão definitiva do mandato da conselheira titular, representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO. A Presidente iniciou sua fala explanando sobre a decisão da mesa diretora em suspender temporariamente a Conselheira titular do COREN/RO. Disse que a entidade, desde o último processo eleitoral vinha sendo comunicada sobre a necessidade de proceder a substituição da conselheira, e se negava a fazer. Tendo em vista as implicações que a permanência irregular da conselheira poderiam trazer ao colegiado, a diretoria, se amparando em suas prerrogativas, decidiu suspendê-la. Ressaltou que a permanência de um conselheiro, além do tempo regimentalmente permitido, qual seja, 3 anos prorrogáveis pelo mesmo período, acarreta no comprometimento das decisões colegiadas. A Presidente informou que a conselheira Maria Luiza está há mais de 9 anos empossada pela mesma entidade. Reforçou que além do tempo de mandato, por vezes a conselheira possui comportamento hostil e desrespeitoso, conforme já registrado em outras atas, e lembrou o episódio da reunião anterior; A conselheira Patrícia questionou se todos os conselheiros estarão sujeitos a mesma regra; A Presidente enfatizou que sim, mas esclareceu que a Presidência possui muitas demandas e que toda a organização administrativa do conselho levará um tempo até ser concluída. Disse ainda, que priorizará as demandas que são urgentes e aos poucos resolverá essas questões. Após, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a suspensão definitiva do mandato da conselheira titular, representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO. ITEM 3.6 - Solicitação de aprovação Resolução AD REFERENDUM Nº 013/2025/CMS/VHA-Aprovar o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 01500/2025-12, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A Presidente passa a palavra a técnica Leiladaini que fará a explanação da referida solicitação; Leiladaini explica que esta emenda do Deputado Jean Oliveira será destinada para realização de 200 procedimentos cirúrgicos das especialidade de cirurgia geral como hérnias e apendicectomias; A Presidente Josiele, em seguida, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 01/2026/SEMUS-CMS. Aprovado AD REFERENDUM Nº 013/2025/CMS/VILHENA-RO, de 26 de dezembro de 2025 e aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 01500/2025-12, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV; ITEM 3.7 - DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE DEZEMBRO/2025, QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATÓRIOS E PLANILHA DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FMS. A Presidente em uso da palavra informa aos conselheiros que o balancete do mês de dezembro/2025, será disponibilizado na próxima reunião ordinária, através do grupo CMS/VHA. ITEM 3.8 - AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE. A Presidente encerra a reunião às 11h17min, agradecendo a presença dos conselheiros e visitantes nesta reunião; Eu, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz, Secretária Geral, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Rosângela de Araújo Vaz
Secretária Geral – CMS/VHA

ATA 409ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos dezenove dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no auditório da Casa dos Conselhos localizado na Avenida Presidente Nasser, nº 470, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, com o primeiro chamamento às 08h20min, com quórum regimental às 08h26min. A Presidente deu início à 409ª (Quadringentésima Nona), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, com as seguintes entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMOS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SINDSAÚDE, SINDSUL, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, ASSOC. POVOS INDÍGENAS E A.M.STR.19. Reunião sob os trabalhos e coordenação da Presidente Josiele Cristina Varella Ortiz Huber, representante titular da OAB/RO – Subseção de Vilhena, que convida para auxiliar nos trabalhos, a Secretária Geral, Rosângela de Araújo Vaz. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 – SAUDAÇÕES DE BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. A Presidente atesta que a reunião está com quórum para abertura dos trabalhos, dá as boas-vindas à plenária e agradece aos conselheiros presentes. Justificada a ausência da membro suplente representante da ACIV, conselheira Eliz Emiko Kameya; A Presidente comunica que a reunião será gravada e para melhor andamento dos trabalhos é necessário que todos os conselheiros se inscrevam para que a fala fique registrada. ITEM 1.3 – ORAÇÃO – A Presidente convida o conselheiro José Pedro para fazer a oração. ITEM 1.4 - POSSE DE MEMBROS - A Presidente informa que recebeu o Ofício nº 01/2026/IGREJA CATÓLICA, de 14 de janeiro de 2026, substituição de Membro Titular e Suplente, em substituição a Conselheira Mayara Apª Campos Ferreira. Em seguida, convida para fazer a leitura do Termo de Posse, a Sraª Geisa Maria Vivan, representando a entidade Igreja Católica. Após a leitura do termo, a Presidente a declara empossada. Em seguida a Presidente faz a leitura do Ofício nº 60/2026/COREN-RO, indicação de representação do COREN-RO, que passará a assumir a posição de membro Titular a Srª Enfermeira Josiane Bruna da Silva Mesquita, em substituição a Srª Maria Luiza Machado Ramos. Desta forma, a Presidente comunica a inversão da titularidade da conselheira Josiane Bruna da Silva Mesquita, e a declara empossada como Membro Titular para representar o Conselho Regional de Enfermagem junto ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena; Ainda, informa que de acordo com o ofício encaminhado pela entidade, posteriormente será apresentada a indicação do membro suplente. ITEM 1.5 - APROVAÇÃO DA PAUTA – A Presidente em uso da palavra, destaca a importância do processo de trabalho e pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a pauta. Não havendo impugnações, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA A PAUTA. ITEM 1.6 – APROVAÇÃO DA ATA DA 407ª ROP. A Presidente em uso da palavra, pergunta se todos os conselheiros fizeram a leitura da ATA da 407ª Reunião Ordinária. Não havendo impugnações, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA A ATA da 407ª ROP. ITEM 1.7 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. ITEM 1.8 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.9 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA: A Presidente em uso da palavra faz a leitura dos ofícios recebidos. Inicia a leitura do Despacho SIOPS do Sexto Bimestre / 2025 – Dados declarados pelo Gestor de Saúde, para ciência dos conselheiros. A partir de dados declarados pelo Gestor de Saúde do seu município no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) – Sistema 6º Bimestre/2025, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC nº 141/2012), são gerados indicadores e relatórios sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS), de seu município. Essas informações colaboram com o processo de formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. De acordo com as informações declaradas no SIOPS, do total da despesa com saúde do seu município, 84,41% são financiados por recursos transferidos por outras esferas de governo, sendo 58,1% dessas transferências de origem da União. Estes



indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local. A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais representou 17,78% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este indicador informa, a partir dos dados declarados pelo Gestor do SUS, se o município aplicou ou não o percentual mínimo fixado pela LC nº 141/2012. No entanto, ressalta-se que compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ASPS de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo das informações declaradas no SIOPS pelo Gestor do SUS. Ademais, o SIOPS disporá no Sistema 6º Bimestre de Módulo específico de Controle Externo, denominado MCE, para registro das informações apuradas pelo Tribunal de Contas, sendo que o percentual apurado por esse órgão deverá prevalecer sobre o declarado pelo Gestor do SUS; Após, a Presidente fala da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal, referente ao 4º Quadrimestre/2025, que será realizada dia 19 de fevereiro de 2026, nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores de Vilhena, a partir das 08h, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará a avaliação o cumprimento das metas fiscais referente ao 4º Quadrimestre/2025; Registra a presença do Secretário Wagner Borges às 08h:45min. A Presidente informa a plenária da Convocação da 1ª Reunião Extraordinária, para a Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes realizar apresentação da Prestação de Contas – Exercício 2025, referente ao contrato celebrado com a saúde pública do Município de Vilhena, perante este Conselho de Saúde. Em seguida, sugere a data para a plenária, ficando definida a reunião para o dia 02 de março de 2026, às 08h, no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena; A Presidente, faz a leitura do Ofício nº 01/2026/SEMUS/ORÇ. de 08 de janeiro de 2026, Reprogramação de saldo em conta bancária, conforme Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025. A Presidente em uso da palavra diz que o montante de R\$ 1.349.226,37, fora reprogramado para pagamento de folha dos servidores lotados na Atenção Básica, o montante de R\$ 153.632,53 para pagamento de folha dos servidores lotados na Vigilância em Saúde e o montante de R\$ 500.358,27, para finalização da reforma da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Vilhena-RO e aquisição de mobiliário e adequações elétricas da UTI, assegurando qualidade e segurança no cuidado intensivo; Recebimento de materiais permanentes para o CMS. A Presidente agradece a presença do Secretário Wagner Borges e faz agradecimento público do recebimento dos materiais permanentes para o Conselho Municipal de Saúde. ITEM 2.2 – DOS OFÍCIOS RECEBIDOS: Ofício nº 272/2026/GAB./SEMUS, Resposta ao Ofício nº 002/2026/SEMUS-CMS. Esclarecimentos sobre Máquina Unitalizadora /Fracionadora de Medicamentos. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do Ofício recebido em resposta ao Ofício encaminhado para a SEMUS que esclareceu que a máquina possui relevante utilidade para organização, segurança e eficiência no fracionamento e dispensação de medicamentos. Contudo, de acordo com o que lhe foi informado, sua não utilização decorre do elevado custo dos insumos necessários ao seu funcionamento, não tendo a empresa gestora, disponibilidade de verba orçamentária específica para custeio desses materiais. Em uso da palavra o Secretário Wagner diz que irá ver com o Grupo Chavantes a possibilidade da compra destes insumos para uso da máquina fracionadora. Leitura do Ofício nº 143/2026/GAB./SEMUS, resposta ao Ofício nº 003/2026/SEMUS-CMS. A Presidente Josiele faz a leitura do documento ao qual traz esclarecimentos sobre a regulação de leitos de UTI do Hospital Regional de Vilhena, na resposta, o Grupo Chavantes esclareceu que a regulação de leitos de UTI no Estado de Rondônia é de competência exclusiva da esfera estadual, sendo operacionalizada pela Central Estadual de Regulação de Leitos – CEREL, e, nos casos de urgência e emergência, pela Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE, conforme o fluxos e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS. Foi informado ainda que o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira atua como unidade estadual de referência regional, atendendo os pacientes conforme critérios técnicos de gravidade clínica, risco iminente de morte e necessidade de suporte intensivo, sem qualquer distinção ou priorização em razão do município de origem, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Ressaltou-se também que não existe diretriz local que estabeleça privilégio ou restrição de acesso a leitos de UTI por localidade, e que a gestão municipal não realiza qualquer interferência ou priorização na regulação de vagas, cabendo-lhe apenas o papel de articulação institucional e acompanhamento dos fluxos assistenciais; A Conselheira Geisa diz que a Gestão poderia pensar em um instrumento co-participativo para que os pacientes de Vilhena não ficassem desassistidos quanto aos leitos de UTI; A Conselheira Rosângela elogia a SEMUS pelas respostas aos ofícios do CMS; O secretário Wagner diz que todos os ofícios do conselho terão celeridade para respostas imediatas. Ofício nº 03 2026/SEMUS/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL. Resposta ao Ofício nº 208/2025/SEMUS-CMS, referente às notificações sobre as violências contra os profissionais de saúde. A Presidente faz a leitura de documento que traz os seguintes esclarecimentos quanto aos dados informados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), percebe-se uma evidente subnotificação dos eventos por vezes relatados por profissionais de saúde em diferentes ambientes de atuação. Do ano de 2023 a 2025 foram notificados apenas 6 casos de violência a Profissionais de Saúde, sendo 2 em 2023, 1 em 2024 e 3 no último ano (2025). As agressões informadas foram físicas e verbais (através de empurrões, mordidas, pontapés e ameaça). O setor de Epidemiologia, juntamente com o CEREST, vem realizando visitas e orientações nos serviços de saúde (públicos e privados), levando os dados, reforçando a importância e o adequado preenchimento das notificações, em especial aquelas relacionadas ao trabalho possibilitando intervenções acerca desses agravos. No ano de 2025 foram apenas 2 notificações de transtornos mentais relacionados ao trabalho a profissionais de saúde, uma inclusive relatando adoecimento após ameaça recebida em seu local de trabalho. A Presidente reforça que o CMS continuará monitorando estes desdobramentos de proteção aos profissionais da rede municipal de saúde. Ofício nº 039/2026/GVRB – Solicitação de relatório de fiscalização realizada no Hospital Regional de Vilhena. A Presidente em uso da palavra faz a leitura do referido ofício, no qual a Vereadora Rose Batista da Saúde solicita envio do relatório referente à fiscalização do CMS, realizada no Hospital Regional quanto a denúncia de falta de medicação na unidade hospitalar; A conselheira Geisa pede o uso da palavra diz que este ano é de eleição, desta forma teremos que tomar muita cautela, para que políticos não usem o trabalho do conselho para fazer politicagem; Em uso da palavra, o Secretário Wagner menciona que os conselheiros de saúde são voluntários e livres para fazerem os trabalhos de fiscalização e que os vereadores também fazem o trabalho de fiscalizar o executivo local; A conselheira Sônia pede o uso da palavra e reforça que os vereadores são eleitos para fiscalizar e que fazem um trabalho diferente do conselho, podendo fabricar seus próprios relatórios; A Presidente explana aos conselheiros que não existe normativa legal que impeça os vereadores de possuírem acesso aos documentos do conselho, vez que, em regra geral, são documentos públicos. Entretanto, por se tratar de um órgão colegiado, colocará a questão em votação para a plenária decidir, se encaminha ou não os relatórios produzidos pela comissão do CMS, para o Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde. Em votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão, ou se manifestem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA o NÃO encaminhamento do relatório conforme solicitado. ITEM 2.3 - INFORME DE CONSELHEIROS: Conselheira Rosângela: Acompanhamento das ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional Rural de Vilhena - CEREST/VILHENA, participação com a equipe multiprofissional em ações de VISAT educativas, em subnotificação em saúde do trabalhador, assédio moral no ambiente de trabalho e o impacto dos agrotóxicos na população trabalhadora, realizada nos municípios de Cabixi e Pimenteiras/RO. A Presidente em uso da palavra diz que a Conselheira Rosângela fará a explanação referente ao Ofício nº 01/2026/CEREST/VHA, solicitação de um membro da CISTT para acompanhar a equipe multiprofissional em ações de VISAT, educativas, que ocorrerão nos municípios Cabixi, na data de 09/02/2026 e Pimenteiras D'Oeste, na data de 12/02/2026. Em seguida a Conselheira Rosângela enfatiza a importância da Comissão CISTT acompanhar para assegurar a efetividade das ações e contribuir com a temática de extrema relevância no atual cenário. Ainda diz que os municípios possuem dificuldades de reter os profissionais nos setores de Epidemiologia e que as equipes tem dificuldade de executar as notificações; A Conselheira Geisa diz que fez uma pesquisa naquele momento e que a CISTT não é Regional, e que não compete a CISTT/VHA, acompanhar visitas nos municípios do Cone Sul; A Presidente esclarece que a CISTT é municipal, mas o CEREST é regional, portanto, dentro das formalidades e competências da comissão, eventualmente, algumas ações do CEREST serão acompanhadas; A conselheira Geisa diz que a Presidente está cometendo ilegalidade no uso de diárias e diz que precisamos nos preocupar com o nosso município; Outros conselheiros debatem e informam que a conselheira não entendeu que o CEREST é Regional; A Presidente Josiele reforça que a CISTT não é regional, porém como o CEREST é regional, e levando em consideração o papel de controle social do CEREST, a CISTT pode e deve acompanhar os trabalhos. Relatório 002/2026/CMS/VHA – Apresentação do Relatório de Fiscalização – Laboratório Municipal - Comissão Permanente de Ações Básicas de Saúde - Expansão, Manutenção e Fiscalização. A Presidente em uso da palavra diz que a Conselheira Sônia e o Pastor José Pedro farão a apresentação do referido relatório. A comissão fala que o laboratório municipal recebeu todos da comissão de forma amistosa e que puderam constatar todas as questões envolvendo a assistência aos pacientes. Verificaram que existe uma quantidade gigantesca de recoletas, onde pacientes são chamados para novas coletas. Apuraram ainda, que os



pacientes não tem tendas para se abrigar do sol e que as cadeiras na sala de espera são insuficientes para todos; A Conselheira Rosângela explica que as recoletas podem estar atribuídas à forma como as amostras são coletadas; Após amplo debate deste tema entre os conselheiros, a Mesa Diretora propõe os seguintes encaminhamentos à SEMUS: quais são os protocolos para o processo de trabalho assistencial do laboratório, considerando número informado elevado de 352 coletas por mês; como é feito o sistema de coleta, se a vácuo ou manual com uso de agulhas e salps; quais são os protocolos de trabalho para enfrentamento de acidentes de trabalho com exposição a material biológico; como está o andamento da licitação para compra de tendas e cadeiras para melhor atender os usuários?; como os usuários poderão ter acesso aos resultados dos exames de forma digital?; a SEMUS poderia fazer material informativo a população (Vídeos/posts/ redes sociais, explicando caminhos para acesso aos resultados dos exames de forma digital. Relatório 003/2026/CMS/VHA – Apresentação do Relatório de Fiscalização – Unidade Básica de Saúde Vitalina Gentil e Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF – Comissão de Vigilância Sanitária, Farmacológica e Epidemiológica. A Presidente inicia explanando à Plenária a situação de medicamentos vencidos nas farmácias das unidades básicas, após o recebimento de denúncia. Prontamente acionou a comissão para averiguar a situação na UBS Vitalina Gentil. Os conselheiros designados apuraram fatos como o excesso de medicamentos vencidos e outros com datas de validade próximas dos vencimentos. Depois da visita na UBS, perceberam que muitos medicamentos já chegavam na unidade prestes a vencer, então a Presidente designou a mesma comissão para averiguar a situação na Central Farmacêutica (CAF); A Presidente passa a palavra para Conselheira Rosângela, relatora da comissão, que discorreu sobre os principais achados. Na fala, a relatora diz que a CAF passa por problemas estruturais e organizacionais dos processos de trabalho e que as questões mais acentuadas giram em torno de empréstimos de medicamentos à UPA e ao HRV e ao descarte de medicamentos vencidos. A conselheira finaliza a apresentação dizendo ao plenário que o relatório completo, após as devidas assinaturas, estará à disposição dos conselheiros; Iniciada as inscrições, os conselheiros debateram sobre a necessidade de uma reestruturação da coordenação e de toda a cadeia de distribuição dos medicamentos, para que os processos sejam organizados e que não falte medicamentos e insumos na rede municipal; O Conselheiro Kim diz que já fora designada uma nova coordenação para o setor e que a Gestão já está providenciando as melhorias que foram apontadas no relatório do CMS; A Presidente Josiele finaliza esta pauta dizendo que enviou a cópias do relatório à SEMUS para providências e informou que superado o prazo de 30 dias dado para as correções, que a comissão retornará para nossa fiscalização. Participação em 1ª Reunião Ordinária da CIB/2026. A Presidente em uso da palavra fala que esteve presente na 1ª Reunião Ordinária da CIB/2026, juntamente com o Conselheiro Drº Willian Schmitt, ocorrida nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura/RO. Enfatizou a importância da presença do conselho e agradeceu o apoio do secretário de saúde. ITEM 2.4 – ESCLARECIMENTOS: Ofício nº 014/2026/SEMUS-CMS - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, para realizar apresentação perante o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, referente ao contrato celebrado com a saúde pública do Município, que assumirá a gestão do Centro Especializado em Reabilitação – CER. A Presidente em uso da palavra diz que foi protocolado o convite para o representante Sr. Vitor Utagawa, porém o mesmo comunicou ao CMS que não poderiam comparecer para apresentação; Em seguida o Secretário Wagner esclarece que diante das queixas da população com o CER e a falta de mão de obra qualificada para este serviço, que optou pela contratação emergencial, e que em seguida, será feito uma licitação de serviços próprios para o CER, por meio de Edital de Chamamento; A conselheira Sônia questiona o motivo do CER ter sido terceirizado e o conselho não ter sido consultado; O secretário informa que não sabia que o conselho não havia sido comunicado, pede desculpas e informa que encaminhará toda a documentação ao conselho; A Conselheira Daniele pergunta se irá ter novos serviços ou somente ampliação dos já oferecidos; O secretário responde que sim, que terá ampliação de novos serviços; O conselheiro Roberto pergunta por que a secretaria não acha profissionais como TO e Fono em Vilhena e Wagner responde que já abriu inúmeros processos seletivos, sem sucesso, para preencher estas vagas e que diante da realidade de não ter concurso público vigente no momento, se tornou impossível fazer a manutenção deste serviço à população; A Mesa diretora propõe os seguintes encaminhamentos à SEMUS: sobre os fluxogramas de atendimento aos usuários, quais as especialidades serão atendidas no serviço; quem será o Responsável Técnico (RT) da unidade; organograma e se houver com as sub responsabilidades e coordenações das divisões de áreas como assistência e apoio; como serão os retornos dos usuários atendidos; qual o canal de comunicação com os usuários; a disponibilização dos contratos celebrados entre ambos e quais critérios que a SEMUS utilizou para escolha da empresa; O Secretário Wagner informa que precisa se ausentar e sai às 09h16min. 3º - EXPEDIENTE: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. A Presidente em uso da palavra, passa a fala para a Coordenadora Adjunta da CISTT, conselheira Mari Jane, que relata que na última reunião não esteve presente; Em seguida a Presidente Josiele reforça o compromisso com a comissão e diz que trará uma capacitação em saúde mental para CISTT, provavelmente no mês de abril e que aguarda a finalização das negociações para informar com precisão ao conselheiros. ITEM 3.2 - Ofício nº 011/2026-GAB/SEMUS – Encaminhamento de Plano de Trabalho – Implantação de RAIO-X DIGITAL na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Referente à PROPOSTA nº 07019/2026-1, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao montante da Emenda Parlamentar destinada ao Município para a execução do objeto. O valor estimado total do equipamento a ser adquirido é de aproximadamente R\$ 807.477,00, com contrapartida financeira pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no montante de R\$ 207.477,00, assegurando a plena viabilidade da aquisição e a execução integral do objeto proposto. A Presidente passa a palavra para o Conselheiro Kim que faz a apresentação do Plano de Trabalho. Kim informa que a SEMUS irá comprar um aparelho digital e será instalado na UPA, no valor de R\$ 807.474,00 (oitocentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e que a emenda veio no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o montante de R\$ 207.477,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais) a contrapartida do município; Muitos conselheiros perguntaram sobre este patrimônio adquirido, e o Conselheiro Kim explicou que todos os bens adquiridos são do município. Explica também, que por exigência do Estado, no plano de trabalho, a emenda destinada constou como R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais); A Mesa Diretora propõe os seguintes encaminhamentos à SEMUS: o aparelho de RX, em uso hoje na UPA, poderia ser reutilizado na unidade de saúde Policlínica João Luís?; os serviços de radiologia possuem PPR (Aparelho de Proteção Radiológica)?, vez que se trata de um documento obrigatório e dinâmico, exigido pela RDC 611/2022 e normas da CNEN, que estabelece medidas de segurança, monitoramento e controle para minimizar a exposição à radiação ionizante de trabalhadores, pacientes e público em instalações radiológicas; Após o debate, a Presidente encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADO o Plano de Trabalho, referente à Proposta nº 07019/2026-1, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente a implantação de equipamento de RAIO-X Digital, que tem por objeto o fortalecimento da assistência em urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, do Município de Vilhena/RO. Aprovar a contrapartida do Município proponente no valor R\$ 207.477,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais), concomitante com a contrapartida na execução do Plano de Trabalho, o valor estimado total do equipamento a ser adquirido é de aproximadamente R\$ 807.477,00 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais), por meio da RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. INCLUSÃO DE PAUTA - Aprovar a participação dos membros do colegiado em reuniões e eventos, dispensada a apresentação de convite formal, mediante deliberação da Mesa Diretora ou, na sua ausência, da Presidência do Conselho, desde que a participação seja pertinente e de interesse institucional. A Presidente em uso da palavra explana sobre a necessidade de uma resolução para que possa ter legalidade para participar de reuniões, eventos e ações, dispensada a apresentação de documento/ convite formal; Em uso da palavra o Conselheiro Kim relata que seria legítimo esta resolução; A Presidente Josiele em seguida, encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem, em caso de não concordância. Não havendo manifestação, fica APROVADA a RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMS/VHA, Aprovar a participação dos membros do colegiado em reuniões e eventos, dispensada a apresentação de convite formal, mediante deliberação da Mesa Diretora ou, na sua ausência, da Presidência do Conselho, desde que a participação seja pertinente e de interesse institucional, que será homologada pelo Gestor e publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV. ITEM 3.3 - DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE DEZEMBRO/2025, QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATÓRIOS E PLANILHA DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FMS. A Presidente em uso da palavra informa aos conselheiros que o balancete do mês de dezembro/2025, está disponível no CMS/VHA; ITEM 3.4 - AGRADECIMENTO DA PRESIDENTE. Ao Secretário Municipal de Saúde, Wagner Wasczuk Borges, pela reforma da Casa dos Conselhos e construção da garagem para guarda dos veículos oficiais do Conselho Municipal de Saúde. Registra-se



o agradecimento ao Secretário Municipal de Assistência Social, Nilcemar Dias de Almeida, pelo apoio e colaboração com as ações da SEMUS, bem como o atendimento das solicitações da Presidente Josiele. A Presidente encerra a reunião às 11h51min, agradecendo a presença dos conselheiros e visitantes nesta reunião; Eu, Conselheira Rosângela de Araújo Vaz, Secretária Geral, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Rosângela de Araújo Vaz
Secretária Geral – CMS/VHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 19/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO. CNPJ: 08.081.573/0001-07. Contratado: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 10.175.059/0001-74.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Software de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social, processamento e manutenção de dados, para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV em conformidade com o Contrato nº 003/2022 constantes no Processo Administrativo nº 19/2022.

As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da seguinte programação orçamentária ÓRGÃO: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; da Unidade Orçamentária: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Função: 122- Administração; Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados RPPS – Taxa Administrativa; Projeto Atividade – 2.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 65.383,68 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17/03/2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.

O Conselho Escolar da Escola José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização e Higiene Corporal. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Melvin Jhones, nº 2625, bairro Moisés de Freitas, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente as 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Tatiana Soares da Silva Skiavine

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Limpeza, Conservação e Dedetização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de março de 2026, pontualmente as 09h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: E.M.E.I JOSÉ PAULO PAES		
Item	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
	AQUISIÇÃO DE GÁS	Utilizado para a produção de alimentos dos alunos
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Atendimento da demanda de trabalho tanto do administrativo quanto do pedagógico
	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	Condução do trabalho em especialidade de contabilidade
	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Atendimento do trabalho administrativo e pedagógico para garantir eficiência e agilidade da demanda.



	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Se faz necessária para garantir o pleno atendimento das demandas que incluem a preparação e fornecimento de refeições para os alunos.
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins.
	FERRAMENTAS	Suprir as necessidades constantes de manutenção e pequenos reparos das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins.
	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Para atender a demanda de manutenção do bem público.
	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	Para atender a demanda de manutenção do bem público.
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Para atender a demanda de manutenção, reparo e preservação dos equipamentos
	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Para atender a demanda de atividades pedagógicas, recreativas
	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações.
	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Para atender a demanda de atividades pedagógicas
	RESERVAS EMERGÊNCIAIS	Para atendimentos de situações adversas de emergência.
Local e Data		Nome e Assinatura do diretor da Escola
VILHENA-RO, 16/03/2026		TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE
Razão Social da Unidade Executora		CNPJ: 42.528.073/0001-09
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ PAES		

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso		
Item	Descrição	Razões que determinam as prioridades.
01	Gás liquefeito de petróleo GLP de 45kg	Atender a cozinha do refeitório escolar no preparo de alimentos aos alunos.
02	Serviços técnicos profissionais	Contratação de serviços contábeis necessários à regularidade fiscal, contábil e administrativa do Conselho Escolar.
03	Material de limpeza e produção e higienização	Aquisição desses materiais é necessário para a conservação e higienização dos ambientes escolares, garantindo condições adequadas de saúde e bem-estar.
04	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Despesas na manutenção, reparos, consertos, revisões em máquinas de ar condicionado, impressoras e equipamentos de processamentos de dados.
05	Material de Expediente	Esses materiais são necessários para o atendimento e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da escola.
06	Material para Manutenção de Bens Imóveis	A aquisição deste material tem o objetivo de atender a manutenção da estrutura física da escola, conforme necessidades que surgem ao longo do período do ano letivo.
07	Serviços de Limpeza e Conservação	A contratação desses serviços visa manter o espaço escolar limpo e organizado, proporcionando um ambiente adequado.
08	Material de Copa e Cozinha	A aquisição desses materiais é essencial para a organização e preparo da merenda escolar.
09	Material de Processamento de Dados	Material destinado a despesas no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados.
10	Material Elétrico e Eletrônico	Material destinado a manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, assim como, instalação elétrica, iluminação interna e substituição de lâmpadas, interruptores e afins.
11	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Aquisição de equipamentos que melhora a produção de sons facilitando a comunicação em eventos escolares.
12	Equipamentos de Processamento de Dados	Aquisição de impressora para atendimento as atividades pedagógica e administrativa da escola, em garantia do melhor funcionamento do trabalho escolar.
13	Mobiliário em Geral	A aquisição de mobiliário tem como objetivo melhorar as condições de trabalho no ambiente escolar.
14	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	O serviço de manutenção de bens imóveis se faz necessário para reparos, conservação que surgem no decorrer do ano letivo.
15	Reserva para Emergências	Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano.
Local e Data		Nome e Assinatura da diretora da Escola
Vilhena 18/03/2026		DENISE FRANCO DALLA ROSA
Razão Social da Unidade Executora		CNPJ: 02.747.377/0001-34
Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 026/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - LUCINEA MARTINS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora LUCINEA MARTINS, detentora do cargo efetivo de Leiturista, grupo ocupacional: Tributação Arrecadação e Fiscalização - TAF, Classe D, Referência Salarial XI. Fica autorizado a usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade no período compreendido de 22 de abril de 2026 a 05 de junho de 2026, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Administrativo eletrônico nº 162/2018 (ORD. Nº 1451468).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de março de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 027/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA FRANSCIELI HORN.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 119/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela servidora ANA FRANSCIELI HORN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo ocupacional ATA, Classe "E", no período de 03 de março de 2026 a 03 de março de 2026, 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de março de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 028/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 182/2025, PUBLICADA NO DOV Nº 4304 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a partir de 19 de março de 2026, a Portaria nº 182/2025 de 04 de setembro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 4304 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de março de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RAQUEL PEREIRA G. JACOB (ADJUNTA)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**